

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

Nº do Processo	6983/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	4393 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE		
CPF/CNPJ	13.872.416/0001-41	Autuação 29/08/2024 10:33	Previsão
Atuado por	EMILAYNE LUZIA ALVES MORAES		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	1011/2024
Descrição	SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento	399/2024		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 28/08/2024





Processo nº 399/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás.

Responsável pela Demanda: Juliane Pereira Dias.

1. Objeto: Aquisição de embalagem plástica para coleta de amostra, afim de atender as necessidades da vigilância sanitária.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição dessa embalagem visa atender as necessidades deste Município, em função da obrigatoriedade de realizar análises em amostras de alimentos que deve ser encaminhado para o LACENN.

Cabe ao LACENN verificar a qualidade dos produtos comercializados e consumidos pela população (água e alimentos). Essas análises são imprescindíveis para atuação das vigilâncias sanitárias e os laudos analíticos emitidos pelo LACENN contribuem para fiscalização de estabelecimentos e orientações à população.

Tais análises estão relacionadas aos chamados padrões microbiológicos dos alimentos, estando estes definidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 331/ 2019 e na Instrução Normativa (IN) 60/ 2019. Ambas têm o objetivo de proteger a saúde dos consumidores, fornecendo padrões microbiológicos a serem adotados pela cadeia produtiva de alimentos. Padrões microbiológicos são estabelecidos para apoiar a tomada de decisão sobre um alimento baseado em testes microbiológicos, ou seja, são parâmetros usados para verificar se o alimento à venda é seguro e adequado, e se os controles de manuseio e as práticas de higiene de uma empresa de alimentos são adequados.

Os padrões microbiológicos definem a aceitabilidade de um alimento – ou de um lote de alimento – baseado na ausência, presença ou número de microrganismos ou na concentração de suas toxinas, por exemplo. Em outras palavras, são parâmetros utilizados para verificar se os controles de manuseio e as práticas de higiene de uma empresa de alimentos são adequados e, claro, se o alimento posto à venda é seguro a saúde do consumidor.

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA ESTÉRIL E LACRADO FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTÉRIL (NÃO ESTERILIZADO) COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO.	UN	50



MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 30
COMPRIMENTO

ESPESSURA: 0,5 MICRAS

PESO: 1,500 KG

PRAZO DE VALIDADE DO PLÁSTICO: INDETERMINADO
– OBSERVANDO SE ADEQUADAMENTE
FORMA CORRETA DE USO E ESTOCAGEM.
PRAZO DE VALIDADE DE USO: PREFERENCIALMENTE
DENTRO DE 90 DIAS

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Aquisição 05 (dias) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

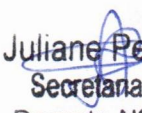
Entregar os produtos na Vigilância sanitária, situado na Rua alvorada, Centro – Ouro verde de Goiás
CEP: 75165-000. De Segunda a Sextas-feiras das 07h às 16 h.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde/ Juliane Pereira Dias.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias a contar do respectivo protocolo, acompanhada das certidões negativas Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal.


Juliane Pereira Dias
Secretaria de Saúde
Decreto N° 009/2023

OURO VERDE DE GOIÁS - GO, 28 de agosto de 2024.

JULIANE PEREIRA DIAS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº009/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFÊRENCIA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás – Goiás

1. OBJETO: Aquisição de embalagem plástica para coleta de amostra, afim de atender as necessidades da vigilância sanitária.

1.2 Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA ESTÉRIL E LACRADO FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTÉRIL (NÃO ESTERILIZADO) COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 30 COMPRIMENTO ESPESSURA: 0,5 MICRAS PESO: 1,500 KG PRAZO DE VALIDADE DO PLÁSTICO: INDETERMINADO – OBSERVANDO SE ADEQUADAMENTE FORMA CORRETA DE USO E ESTOCAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE USO: PREFERENCIALMENTE DENTRO DE 90 DIAS	UN	50

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

2.1. A aquisição dessa embalagem visa atender as necessidades deste Município, em função da obrigatoriedade de realizar análises em amostras de alimentos que deve ser encaminhado para o LACENN.

Cabe ao LACENN verificar a qualidade dos produtos comercializados e consumidos pela população (água e alimentos). Essas análises são imprescindíveis para atuação das vigilâncias sanitárias e os



laudos analíticos emitidos pelo LACENN contribuem para fiscalização de estabelecimentos e orientações à população.

Tais análises estão relacionadas aos chamados padrões microbiológicos dos alimentos, estando estes definidos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 331/ 2019 e na Instrução Normativa (IN) 60/ 2019. Ambas têm o objetivo de proteger a saúde dos consumidores, fornecendo padrões microbiológicos a serem adotados pela cadeia produtiva de alimentos. Padrões microbiológicos são estabelecidos para apoiar a tomada de decisão sobre um alimento baseado em testes microbiológicos, ou seja, são parâmetros usados para verificar se o alimento à venda é seguro e adequado, e se os controles de manuseio e as práticas de higiene de uma empresa de alimentos são adequados.

Os padrões microbiológicos definem a aceitabilidade de um alimento – ou de um lote de alimento – baseado na ausência, presença ou número de microrganismos ou na concentração de suas toxinas, por exemplo. Em outras palavras, são parâmetros utilizados para verificar se os controles de manuseio e as práticas de higiene de uma empresa de alimentos são adequados e, claro, se o alimento posto à venda é seguro a saúde do consumidor.

3. DA ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O fornecimento será efetuado de forma única, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município.

3.2. A entrega dos objetos solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

3.3. Todos os objetos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

3.4. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

3.5. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

3.6. reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 Entregar os produtos na Vigilância Sanitária, situado na rua Alvorada -Centro – Ouro verde de Goiás CEP: 75165-000. De Segunda a Sextas-feiras das 07h às 16 h.



4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de serviço.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto recebido deverá ter garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos objetos solicitados conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido em desacordo com o esperado;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. Fiscal do contrato Pedro dos Passos Carlos, Matrícula n.º 966

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.


Juliane Pereira Dias
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 009/2023

OURO VERDE DE GOIÁS, 28 de agosto 2024.